



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 1005848-11.2018.4.01.3700

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

REU: IMEDIATTA INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME

DE: IMEDIATTA INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 13.909.561/0001-50, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: **CITAR** para, no prazo de **15 (QUINZE)** dias, oferecer contestação, por petição, ao alegado na petição inicial da ação em epígrafe, **INTIMANDO-O(A)** da com a decisão a seguir transcrita: "1 - Uma vez esgotadas todas as alternativas de busca de endereço atualizado da Ré e respectivo representante, inclusive junto às concessionárias de serviço público e empresas de telefonia, **defiro** o pedido formulado pela autora no sentido de realizar a **citação por edital**. 2 - Expeça-se edital de citação da ré **IMEDIATTA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.909.561/0001-50, representada por RAFAEL CARVALHO DE FRANÇA, CPF nº 607.333.443-56, com prazo de 20 (vinde) dias**, com base no arts. 256, II, e 257, III, CPC. 3 - Determino a publicação nos moldes no previsto no art. 257, II, do CPC. 4 - Transcorrido o prazo do edital acima, sem manifestação da ré, intime-se a DPU para que patrocine a respectiva defesa. (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ, Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade da 5ª Vara". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1) Se a Parte Ré não contestar a demanda, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo Autor; 2) No caso de revelia, será nomeado curador especial ao réu; 3) O presente Edital será afixado em local de costume na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os vinte dias acima anotados, contados na forma dos arts. 231, IV c/c 257, III do CPC (Lei 13.105/2016).

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para oferecimento de contestação (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTA JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail:** 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em em data da assinatura eletrônica.

ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz Federal Substituto
Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara